

PIEMONTE HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S.A.

- Companhia Fechada -

CNPJ/ME nº 05.280.180/0001-26

NIRE: 33.3.0032049-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2022, na sede social da Piemonte Holding de Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 41º andar, sala 4102 (parte) e 4103, Botafogo, CEP 22.290-160.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram dispensadas as formalidades previstas no estatuto social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alessandro Lombardi e secretariados pelo Sr. Claudio Cornetti de Castro Neto.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** constituição, em caráter irrevogável e irretratável, pela Companhia, no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Emissora" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada mediante oferta pública, com esforços restritos, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis, no montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na data de emissão, com vencimento final máximo em 3 de dezembro de 2029 e juros remuneratórios inicialmente correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 5,00% (cinco por cento) ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Emissão"), em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), de fiança, em favor dos Debenturistas, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.*", a ser celebrada entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na

qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), a Companhia, Alessandro Lombardi e Julia Dias Leite Lombardi (“Escritura de Emissão e Fiança”, respectivamente); **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia para celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à devida formalização da Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, bem como a realização do registro dos referidos instrumentos perante os órgãos competentes; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os Srs. Membros do Conselho de Administração, sem qualquer restrição ou ressalva, deliberaram por:

5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário.

5.2 Aprovar, no âmbito da Emissão, em favor dos Debenturistas, a constituição da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia e para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), presentes e futuros, no seu vencimento original ou antecipado, devidos pela Emissora nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão e de quaisquer outros documentos vinculados à Emissão, incluindo, sem limitação, principal da dívida, juros, comissões, indenizações, pena convencional e multas, bem como eventuais honorários do Agente Fiduciário, todo e qualquer custo, reembolso, encargo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), inclusive se por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias Reais (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e do exercício de direitos previstos nos Contratos de Garantia e na Escritura de Emissão, de forma que a Companhia se obrigará, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a Emissora, com a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

5.3 Autorizar a diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à devida formalização da Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes.

5.4 Ratificar todos os atos relativos à constituição da Fiança e às deliberações tomadas acima e que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes feito lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022. Assinaturas: mesa – Alessandro Lombardi (Presidente) e Claudio Cornetti de Castro Neto (Secretário); conselheiros – Srs. Sr. Almirante de Esquadra Reformado, Professor, Doutor Álvaro Augusto Dias Monteiro, Marco Girardi e Julia Dias Leite Lombardi.

Confere com o original que se encontra lavrado em livro próprio.

Alessandro Lombardi
Presidente

Claudio Cornetti de Castro Neto
Secretário